



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA
MARIA E A EMPRESA LAVANDERIA E COMÉRCIO
MILBRADT LTDA.**

A União, por intermédio da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 981.059.737-15, portador da Carteira de Identidade nº 020334354-6/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAVANDERIA E COMÉRCIO MILBRADT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.051/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro nº 827, Bairro Perpétuo Socorro, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDIR ALVINO WALGRIN MILBRADT**, inscrito no CPF sob o nº 245.203.900-44 e portador da Carteira de Identidade nº 2002472138 SSP/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 65402.008078/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023, decorrente do **Pregão nº 49/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 11/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2025 até 19/03/2026, com amparo legal no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e Cláusula Terceira do Termo de Contrato ora aditado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. Nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Contrato nº 11/2023, de 20 de março de 2023, o valor total da contratação é de R\$ 108.617,60 (cento oito mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

2.1.1. Após solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA concordou em manter o valor pactuado no Termo Aditivo nº 01/2024, abrindo mão do reajuste nos itens contratados.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados; e

2.4. Valores dos itens contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
14	Serviço de lavagem de roupa de cama hospitalar, com esterilização. - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Un	4.775	18,20	86.905,00
19	Idem ao Item 14 - Cota reservada para ME/EPP. Serviço de lavagem de roupa de cama hospitalar, com esterilização. ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP BENEFICIADAS PELA LC N. 123/2006.	Un	1.193	18,20	21.712,60
Valor Total					108.617,60

2.5. Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)

2.5.1. Este instrumento de contrato tem como signatária a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria-RS, à qual incumbe, por ser Unidade Gerenciadora deste contrato, **a assinatura deste instrumento de forma centralizada**, e para os atos de execução contratual, inclusive os discriminados nas cláusulas seguintes, consideram-se **CONTRATANTES** e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades Participantes deste contrato.

2.5.2. Para os atos de execução contratual, inclusive os discriminadores nas cláusulas seguintes, consideram-se CONTRATANTES e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades abaixo:

2.5.3. Órgão Gerenciador:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA-RS (B Adm Gu SM)	160413	Av Borges de Medeiros, nº 1515 - Noal - Santa Maria (RS) - CEP 97.015-090 - Tel (55) 3922.1053 - ch.almox@badmgusm.eb.mil.br

2.5.4. Órgãos Participantes:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
---------------------	------	---------------------------------------

3º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP. (3º GAC AP)	160409	Rua Marechal Hermes, S/N - Passo D'Areia - Santa Maria (RS) - CEP 97.010-320 - Tel (55) 3213.4738 ramal 215 - licitacoes@3gacap.eb.mil.br
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA (H Ge SM)	160416	Rua Marechal Hermes 190, Passo D'Areia - Santa Maria (RS) - CEP 97.010-320 - Tel (55) 3212.2400 - licita@hgusm.eb.mil.br
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/3 (PQ R MNT/3)	160417	Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132 - Juscelino Kubitscheck - Santa Maria (RS) - CEP 97.035-000 - Tel (55) 3212.2424 - salc@pqrmnt3.eb.mil.br
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA (CMSM)	160079	Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1132 - Juscelino Kubitscheck - Santa Maria (RS) - CEP 97.035-000 - Tel (55) 3212.2500, ramal 311 - licitacao@cmsm.eb.mil.br
1º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE (1º RCC)	160262	Rua Cap Vasco da Cunha, S/N - Boi Morto - Santa Maria (RS) - CEP 97.030-110 - Tel (55) 3213.3948 - pregoeiro1rcc@yahoo.com.br
4º BATALHÃO LOGÍSTICO (4º B LOG)	160410	Avenida do Exército S/N – Boi Morto – CEP 97030-110, Tel (55) 3212.5454 ramal 214 - licitacoes@4blog.eb.mil.br
29º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO (29º BIB)	160407	Rua Cap Vasco da Cunha, S/N - Boi Morto, CEP: 97.030-110, Santa Maria (RS), Tel (55) 3212.5488 ramal 227 - salc@29bib.eb.mil.br
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO (13ª Cia DAM)	160406	BR 158 Km 304, S/N, Bairro Philipson, CEP 97185-000, cidade de Itaara – RS. (55) 3227.1033/1280 - salc13ciadam@gmail.com
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA (DSSM)	160415	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45 - Centro - Santa Maria (RS) - CEP 97.043-340 - Tel (55) 3221.3578

2.5.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	B Adm Gu SM	3º GAC Ap	Pq R Mnt/3	CMSM	1º RCC	4º B Log	29º BIB	DSSM	13ª Cia DAM	H Ge SM	Total
14	29	0	40	11	0	120	415	0	160	4000	4.775
19	7	0	10	3	0	30	103	0	40	1000	1.193

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos concretamente usufruídos.

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade: 160413

Fonte: 010000000000

Programa de trabalho: 171460

Elemento de despesa: 339039

PI: I3DAFUNLARO

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia de Execução

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de serviço prestado sob demanda eventual e de forma continuada.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1. Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

7.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes.

Santa Maria-RS, 24 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas

CONTRATADA

LAVANDERIA E
COMERCIO MILBRADT
LTDA:07572051000137

Assinado de forma digital por
LAVANDERIA E COMERCIO
MILBRADT LTDA:07572051000137
Dados: 2025.01.24 09:28:53 -03'00'

CLAUDIR ALVINO WALGRIN MILBRADT
Representante legal da Empresa

TESTEMUNHAS



ANDRÉ TRINDADE DA SILVA – Capitão R/1
Chefe da Seção de Gestão de Contratos



PAULO SERGIO MILER – 2º Sargento R/1
Auxiliar da Seção de Gestão de Contratos